

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 933/91

INTERESSADO : Márcio Ferraz Cunha

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Nutrição" - FEO de Araras

RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº : 1539/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1. - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Márcio Ferraz Cunha para lecionar, a partir de 24/08/91, a disciplina "Nutrição", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1129/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Márcio Ferraz Cunha para lecionar a disciplina "Nutrição", da faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91.

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência